# LEI Nº 1.368, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 873, de 27 de agosto de 2015, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 873, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 1º - O Poder Executivo pode qualificar como organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à educação, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, ao esporte, à cultura, à saúde e à assistência social, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de abril de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO